



EDITAL N°31, DE 06 DE MARÇO DE 2024

ELEIÇÃO CODIC 2024

COMISSÃO ELEITORAL DO COLÉGIO DIRIGENTE - CODIC

A Presidente da Comissão Eleitoral para a escolha de Conselheiros do Colégio Dirigente do Campus Irati - CODIC do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria de Pessoal nº 07, de 21 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o constante no processo SEI 23411.004764/2024-13 torna público o presente edital, que regulamenta o processo de escolha dos membros representantes dos docentes, dos técnicos administrativos em educação e dos discentes para comporem o Colégio Dirigente do Campus (CODIC) do Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Irati - Biênio 2024-2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DO OBJETIVO

- 1.1. Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos membros representantes dos docentes, dos técnicos administrativos em educação, dos discentes dos representantes de pais e dos representantes da sociedade civil para comporem o Colégio Dirigente do Campus (CODIC) do Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Irati, para o mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de posse dos membros, atendendo às disposições estabelecidas no Artigo 10 do Regimento Internos dos Colégios Dirigentes dos Campi do IFPR aprovado por meio da Resolução Nº 22/2014 CONSUP, de 22/09/2014.
- 1.2. O processo eleitoral ocorrerá para mandato de dois anos, conforme artigo 9º da Resolução nº 22/2014 CONSUP, contados a partir da posse, de:
 - I Representante Docente: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
 - II Representante TAE: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
 - III Representante Discente de nível médio: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
 - IV Representante Discente de nível superior: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

2. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DIRIGENTE DO CAMPUS

- 2.1. O Colégio Dirigente CODIC é órgão consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo de apoio técnico-político à gestão do *campus*, tendo a seguinte composição:
 - I Direção-Geral, como Presidente;
 - II Diretoria de Planejamento e Administração;
 - III Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
 - IV Representação de 50% das Coordenações de Curso e/ou Área, de eixos tecnológicos distintos, sendo no mínimo de 2 (dois) e no máximo de 4 (quatro), eleitos por seus pares;
 - V 2 (dois) representantes dos(as) docentes;
 - VI 2 (dois) representantes dos(as) técnico-administrativos em educação;
 - VII 2 (dois) representantes discentes, sendo um(a) do ensino médio e um(a) do ensino superior;
 - VIII 1 (um) representante dos(as) pais/mães/responsáveis de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio;
 - IX 2 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) indicado por entidades patronais e 1 (um) indicado por entidades dos (as) trabalhadores (as).

Parágrafo 1º A Presidência do Colégio Dirigente do *Campus* Irati é exercida pela Diretora-Geral, sendo o Diretor de Planejamento e Administração e o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão o seus substitutos legais.

Parágrafo 2º A Secretaria do Colégio Dirigente do *Campus* Irati é exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Direção-Geral e sem prejuízo das atribuições de seu respectivo cargo ou função.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

- 3.1. O processo de escolha dos(as) dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) e dos Discentes ao Colegiado do Campus Irati, ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os representantes que preencherem o disposto neste edital.
- 3.2. O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos(as) candidatos(as), deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1. A Comissão Eleitoral será composta por 2 (dois) representantes de cada segmento (docente, TAE e discente), a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral de escolha dos representantes do CODIC especificados no item 1.2 deste regulamento.
- 4.2. O processo de escolha será conduzido pela comissão eleitoral, instituída pela Portaria de Pessoal nº 07, de 21 de fevereiro de 2024, processo SEI 23411.001203/2024-62, designada pela Diretoria-Geral do Campus.

4.3. Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para Conselheiro do Colégio de Dirigentes do IFPR.

5. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

- 5.1. Compete à Comissão Eleitoral:
 - I Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento.
 - II Coordenar, implementar e supervisionar o processo de consulta, conforme estabelecido no presente edital.
 - III Efetuar as inscrições dos(as) candidatos(as).
 - IV Publicar a lista de candidatos(as) e votantes;
 - V Providenciar, com o apoio da Administração do Campus, todo o material necessário ao processo de consulta;
 - VI Deliberar sobre os recursos impetrados;
 - VII Emitir instruções sobre a sistemática da votação;
 - VIII Encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral do Campus para dar prosseguimento ao processo de indicação junto ao Reitor do IFPR.

6. **DA ELEGIBILIDADE**

- 6.1. Estar de acordo em desempenhar as atribuições de membro no colégio dirigente CODIC do IFPR campus Irati, previstas na Resolução 22/2014.
- 6.2. Poderão inscrever-se como candidatos(as) os representantes de seus respectivos segmentos:
 - I Servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Irati;
 - II Servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Irati;
 - III Discente do Ensino Médio, regularmente matriculado(a) em curso do Campus Irati; e
 - IV Discente do Ensino Superior, regularmente matriculado(a) em curso do Campus Irati.
- 6.3. Não poderão inscrever-se como candidatos(as) a representante de seus respectivos segmentos os(as) servidores(as) e discentes que estiverem:
 - I Em licença sem vencimento;
 - II Em capacitação com concessão de afastamento total;
 - III À disposição de outros órgãos e/ou unidades do IFPR;
 - IV Respondendo a Processo Administrativo Disciplinar; e
 - V Discente com matrícula inativa.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições deverão realizadas no período **08 a 18 de março de 2024**.
- 7.2. Para <u>servidores da Instituição (docentes e TAES)</u> que tiverem interesse em se candidatar, devem selecionar o texto conforme o ANEXO II deste edital, inserir os dados solicitados e enviar para o e-mail: <u>direcaogeral.irati@ifpr.edu.br</u>.
- 7.3. Os <u>discentes</u> que tiverem interesse em se candidatar (ensino médio ou ensino superior) devem selecionar o texto conforme o ANEXO III deste edital, inserir os dados solicitados e enviar para o e-mail: <u>direcaogeral.irati@ifpr.edu.br.</u>
- 7.4. Não havendo candidatos suficientes que preencham o número de vagas para membros titulares e/ou suplentes, poderão ser reabertas as inscrições por ato da presidente do CODIC, desde que seja adequado o calendário eleitoral. Caso, mesmo assim, não haja candidatos inscritos, o respectivo segmento ficará sem representação no CODIC.
- 7.5. A divulgação da lista preliminar dos inscritos acontecerá no dia 19 de março de 2024.
- 7.6. A apresentação de recurso referente à lista de inscritos poderá ser realizada no dia **20 de março de 2024** com justificativa de próprio punho, encaminhada à comissão responsável pelo processo, pelo e-mail: <a href="directoografication:direct
- 7.7. A homologação das candidaturas ocorrerá no dia **21 de março de 2024.**

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

O período de campanha será de 21 de março a 01 de abril de 2024.

Parágrafo único. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.12 desse edital.

- 8.2. O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027 DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.
- 8.3. Também será permitida exposição do candidato, por meio da utilização de redes sociais digitais pessoais, assim como em encontros com a comunidade acadêmica (aulas), desde que não prejudique o fluxo das atividades que estarão sendo realizadas.
- 8.4. Será permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão (cartazes e outros) .
- 8.5. Os candidatos deverão solicitar por escrito aos respectivos responsáveis o uso de sala de reuniões e outros espaços do Campus quando da realização de eventos, desde que os mesmos não atrapalhem as atividades do Campus.
- 8.6. As salas de aula poderão ser utilizadas, livremente, desde que não estejam sendo ocupadas, e a sua limpeza e organização deverá ser efetuada por quem utilizou o ambiente.
- 8.7. Não serão permitidas propagandas que:
 - I desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

- II contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
- III Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFPR;
- IV utilizem recursos financeiros e materiais do IFPR;
- V utilizarem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.
- 8.8. Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação, nas dependências do IFPR.
- 8.9. É de responsabilidade dos candidatos retirar todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do Campus, internas ou externas, até às 11h30min do último dia de campanha.
- 8.10. Qualquer dano ao patrimônio do IFPR, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato (a), que deverá arcar com os custos da reparação.
- 8.11. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 8.12. Os (As) candidatos(as) que infringir as normas estabelecidas neste edital poderão ser punidos(as), a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:
 - I Advertência;
 - II Cassação da inscrição da candidatura.

9. **DA ELEIÇÃO E DO VOTO**

- 9.1. A eleição para Membros do Conselho do Colégio de Dirigentes do Campus Irati deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato(a), cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo Campus.
- 9.2. Estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento:
 - I Servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Irati;
 - II Servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Irati;
 - III Discente de curso do Ensino Médio regularmente matriculado(a) no Campus Irati; e
 - IV Discente de curso do Ensino Superior regularmente matriculado no Campus Irati.
- 9.3. Não estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento:
 - I Servidor(a) em licença sem vencimento;
 - II Professor(a) temporário ou substituto;
 - III Servidor(a) em exercício fora da sua unidade;
 - IV Servidor(a) cedido(a) de outra instituição; e
 - V Discente com matrícula inativa.
- 9.4. Cada eleitor poderá votar em somente 1 (um) candidato pertencente a sua categoria.
- 9.5. O voto é facultativo.

10. DA VOTAÇÃO

- 10.1. A eleição ocorrerá no dia 02 de abril de 2024, das 08h00 às 20h00.
- 10.2. Será utilizado o sistema de votação presencial, com urnas específicas para cada categoria.
- 10.3. Os servidores e discentes do IFPR Campus Irati, aptos a votar, deverão comparecer as urnas com documento de identificação.
- 10.4. O voto para a escolha dos membros do Conselho do Colégio de Dirigentes do Campus Irati é facultativo, direto, secreto e uni nominal, realizado por meio de cédula impressa, pessoal e intransferível disponibilizada no ato da votação pela mesa receptora dos votos.
- 10.5. Cada eleitor assinará a lista de comprovação da votação que poderá ser verificada junto a mesa receptora de votos para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.
- 10.6. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto, bem como pela sua ausência no período de votação.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. Concluída a consulta, a Comissão organizará o documento preliminar que será divulgado no dia **02 de abril** e **resultado final do processo a partir do dia 05 de abril**, classificando os (as) candidatos (as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos, registrando todos os procedimentos em Ata assinada por todos os membros da Comissão.
- 11.2. Serão considerados eleitos para representação Titular do segmento no Colegiado do Campus:
 - I Dos docentes, os (as) 2 (dois) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos.
 - II Dos técnicos administrativos, 2 (dois) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos.
 - III Dos discentes de nível médio o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.
 - IV Dos discentes de nível superior o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.
- 11.3. Serão considerados eleitos para representação Suplente do segmento no Colegiado do Campus:
 - I Dos docentes, os(as) 2 (dois) candidatos (as) que ficarem classificados na 3ª e 4ª colocação respectivamente.
 - II Dos técnicos administrativos, os (as) 2 (dois) candidatos (as) que ficarem classificados na 2ª e 3ª colocação respectivamente.
 - III Dos discentes de nível médio, o(a) candidato(a) que ficar classificados na 2ª colocação respectivamente.

- IV Dos Discentes de nível superior, o(a) candidato(a) que ficar classificados na 2ª colocação respectivamente.
- 11.4. Em caso de empate na apuração dos votos para Docentes e TAEs, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:
 - I O maior tempo de vínculo com o Campus;
 - II O maior tempo de vínculo com o IFPR;
 - III A maior idade.
- 11.5. Em caso de empate na apuração dos votos para Discentes de ensino, de nível médio e, ou, de nível superior, aplicar-se -a o seguinte critério de desempate:
 - I A maior quantidade de tempo restante até a conclusão normal do curso o qual está matriculado;
 - II A maior idade.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A Comissão Eleitoral receberá os recursos do <u>resultado preliminar</u>, através do e-mail **direcaogeral.irati@ifpr.edu.br** no dia **04 de abril de 2024**.
- 12.2. Os recursos (modelo disponível no ANEXO IV), deverão ser encaminhados à comissão responsável pelo processo, pelo e-mail: direcaogeral.irati@ifpr.edu.br, com justificativa formal, obedecendo ao prazo estipulado, e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral que emitirá parecer no limite das suas competências em até 24 horas, a contar do recebimento.
- 12.3. Para entrar com o pedido de impugnação <u>ao edital</u>, o período será **06 e 07 de março de 2024**. Aqueles que desejarem fazer o pedido, poderão redigir justificativa de próprio punho, encaminhada à comissão responsável pelo processo, pelo e-mail: <u>direcaogeral.irati@ifpr.edu.br</u>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Comissão Eleitoral encaminhará à Diretoria-Geral o resultado final das eleições para Membros do Conselho do Colegiado de Dirigentes do Campus Irati.
- 13.2. A Comissão Eleitoral procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus: Eleições CODIC 2024.
- 13.3. Os (as) membros eleitos terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.
- 13.4. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral e, em instâncias superiores, pela Diretoria-Geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.

Patrícia Elisabel Bento Tiuman

Presidente da Comissão Eleitoral

Irati, 06 de março de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ELISABEL BENTO TIUMAN**, **DIRETOR(a)**, em 06/03/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
<a href="mailto:acoestage-general-acoestage-gener

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	ONDE
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/03/2024	Boletim de Serviço Eletrônico ou através do link: ELEIÇÕES CODIC 2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	DE 06 A 07/03/2024	Através do e-mail: direcaogeral.irati@ifpr.edu.br
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	DE 08 A 18/03/2024	Docentes e TAES: Anexo II, para o e-mail direcaogeral.irati@ifpr.edu.br Discentes: Anexo III, para o e-mail direcaogeral.irati@ifpr.edu.br
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS	19/03/2024	Boletim de Serviço Eletrônico ou através do link: ELEIÇÕES CODIC 2024
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	20/03/2024	Através do e-mail: direcaogeral.irati@ifpr.edu.br
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	21/03/2024	Boletim de Serviço Eletrônico ou através do link: ELEIÇÕES CODIC 2024
PERÍODO DA CAMPANHA	DE 21/03/2024 A 01/04/2024	
PERÍODO DE VOTAÇÃO	02/04/2024	De 08h00 às 20h00 nas dependências do IFPR Campus Irati
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Após o término do período de votação	Boletim de Serviço Eletrônico ou através do link: ELEIÇÕES CODIC 2024
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	04/04/2024	Anexo IV enviado no e-mail: direcaogeral.irati@ifpr.edu.br
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	A PARTIR DE 05/04/2024	Boletim de Serviço Eletrônico ou através do link: ELEIÇÕES CODIC 2024

ANEXO II

EDITAL 31/2024 - COMISSÃO ELEITORAL DO COLÉGIO DIRIGENTE

TEXTO PARA E-MAIL DE INSCRIÇÃO - DOCENTE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Eu,(nome do/a servidor (a), CPF, SIAPE, venho por meio deste e-mail, requerer à esta Comissão Eleitoral minha inscrição para concorrer a representante do segmento (docente ou TAE), do Colégio Dirigente - CODIC do Campus Irati do IFPR.
Declaro estar ciente do Edital n.º 31 de 06 de março de 2024 - IFPR/Irati e das normas que regem este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.
ANEXO III
EDITAL 31/2024 - COMISSÃO ELEITORAL DO COLÉGIO DIRIGENTE
TEXTO PARA E-MAIL DE INSCRIÇÃO - DISCENTE
Eu,(nome do/a estudante), CPF/RG, estudante matriculado no curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) - Irati, venho por meio deste e-mail, requerer à esta Comissão Eleitoral minha inscrição para concorrer a representante do segmento (Ensino Médio ou Ensino Superior) do Colégio Dirigente - CODIC do Campus Irati.
Declaro estar ciente do Edital n.º 31, de 06 de março de 2024 - IFPR/Irati e das normas que regem este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.
ANEXO IV
EDITAL 31/2024 - COMISSÃO ELEITORAL DO COLÉGIO DIRIGENTE - CODIC
TEXTO PARA E-MAIL DE RECURSO
Eu,(nome do interessado), brasileiro (a), estado civil, CPF/RG, n.º de matrícula e curso (para discentes), venho por meio deste e-mail, interpor o presente RECURSO, junto à Comissão Eleitoral para a eleição do ano de 2024, pelo processo nº 23411.001203/2024-62, em face do resultado preliminar as eleições pelo motivo a seguir exposto (expor, neste campo, os motivos pelos quais não está de acordo com o exposto pela comissão eleitoral). Requerer-se, portanto, que a comissão eleitoral aprecie os motivos supra citados, revendo as discordâncias em relação ao resultado por mim esperado e o obtido e, emita nova decisão. Declaro estar ciente do Edital n.º 31, de 05 de março de 2024 - IFPR/Irati e das normas que regem este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.
Referência: Processo nº 23411.004764/2024-13 SEI nº 2895376

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IRATI/DG/IFPR/IRATI-DG/IRATI Rua Pedro Koppe, 100, Irati - PR | CEP CEP 84507-302 - Brasil

SEI nº 2895376